



**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

**LEI MUNICIPAL nº 3.899, de 28 de janeiro de 2019.**

Publicado por afixação no painel de informações  
da casa, de 18/02/19 a 21/02/19  
  
Diretor Legislativo

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização  
de tela de proteção no serviço de corte de  
grama nos canteiros centrais de avenidas,  
rotatórias e laterais das vias públicas.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e art. 60, §3º e §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Todas as empresas que prestarem serviços de corte de grama, nos canteiros centrais de avenidas, rotatórias e nas laterais das vias públicas de Sapucaia do Sul, deverão utilizar tela de proteção que impeça o arremesso de pedrinhas, gramas e outros objetos.

**Parágrafo único.** Esta tela de proteção deverá ser colocada próxima a máquina que corta a grama, devendo ter altura e largura suficientes para proteger pessoas, carros e outros, do arremesso referido no Art. 1º desta Lei.

**Art. 2º.** O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo à demais sanções previstas na legislação vigente:

I – advertência, quando da primeira infração com prazo de 30 (trinta) dias para regularização da pendência;

II – na reincidência, será aplicada ao infrator multa de 15 (quinze) Unidade Municipal de Referência Fiscal (UMRF);

III – na segunda reincidência, será cassado o Álvara referente ao exercício da atividade do infrator.

**Art. 3º.** Em caso de ocorrer algum dano material ou pessoal, causado pela não utilização da tela de proteção, a empresa será responsabilizada pelo dano, devendo arcar com todos os custos oriundos do dano causado.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de janeiro de 2019.

**GERVÁSIO SANTANA**  
Vereador Secretário

**RAQUEL MORAES**  
(Raquel do Posto)  
Vereadora Presidente